



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

OFÍCIO N.º. 138/2023 – GAB

Vila Nova dos Martírios, 18 de setembro de 2023.

Senhor Presidente;

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, a inclusa Mensagem e o correspondente Projeto de Lei n.º 16/2023 de 18 de setembro de 2023, que **“Institui o piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem no Município de Vila Nova dos Martírios, nos termos da Lei Federal 14.434/2022, e dá outras providências”**.

Solicito a vossas excelências emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em **tramitação de urgência, dispensado os interstícios desta casa de leis**.

Sendo o que tinha para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

MENSAGEM

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em anexo, que **“Institui o piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem no Município de Vila Nova dos Martírios, nos termos da Lei Federal 14.434/2022, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a adequação do valor do subsídio dos Técnicos de Enfermagem, servidores municipais, ao valor definido em lei federal, em específico, pela Lei nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional dos Enfermeiros, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Vila Nova dos Martírios, 18 de setembro de 2023

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

“Institui o piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem no Município de Vila Nova dos Martírios, nos termos da Lei Federal 14.434/2022, e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal de **VILA NOVA DOS MARTÍRIOS Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o reajuste e o pagamento do piso de vencimento mensal para os cargos de Enfermeiros (a), Técnicos (a) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, com fundamento na Lei Federal N.º 14.434/2022, nos seguintes termos:

I - O valor de vencimento mensal de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), será aplicado a todos os servidores pertencentes ao cargo de Enfermeiro (a).

II - O valor de vencimento mensal de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), será aplicado a todos os servidores pertencentes ao cargo de Técnico (a) de Enfermagem,

III - O valor de vencimento mensal de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), será aplicado a todos os servidores pertencentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, que autoriza aumento de concessões salariais, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta lei retroagem à maio de 2023, e sua vigência se estenderá por todo o período que o governo federal realizar os devidos repasses referentes à instituição do piso dos *Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem*.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

Parágrafo único. Os valores retroativos e os valores futuros, serão pagos e folha complementar.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS,
Estado do Maranhão, aos 18 de setembro de 2023.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal